



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

ATA – N.º. 37/2015

PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e quinze, sob a Presidência do Auditor Dr. Peterson Morosko, com a presença dos Auditores Dr. Ricardo Gamba Barboza, Dr. Bruno Cavalcante de Oliveira, Dr. Luis Renato Camilo de Souza Siqueira, Dr. Leonardo Reichmann Moreira Pinto e Dr. Gabriel Spréa Torquato; e do Procurador Dr. Marcos de Oliveira Carias, foi realizada Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, Primeira Comissão Disciplinar, sendo apreciados os Autos constantes do Edital 37/2015.

PAUTA DE JULGAMENTOS

1 – AUTOS N.º. 235/2015 – Adiado para a próxima sessão de julgamento.

Taça Paraná – Sub 13.

Jogo: Paraná Clube X Sport Mania/UDEFFI.

Data: 03/10/2015.

1º Denunciado: Helton Pereira Ambrosio (Arbitro).

Infração: Art. 261-A, IV do C.B.J.D.

2º Denunciado: Gerson Luis Anastacio (Arbitro).

Infração: Art. 261-A, IV do C.B.J.D.

3º Denunciado: Wilson de Oliveira Junior (Anotador).

Infração: Art. 261-A, IV do C.B.J.D.

4º Denunciado: Daniele Schrutt (Cronometrista).

Infração: Art. 261-A, IV do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Thiago Ducci Toninello.

2 – AUTOS N.º. 236/2015 – Relator: Dr. Luis Renato Camilo de Souza Siqueira.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Bronze.

Jogo: ASFUC/Konrad/Lovita/Campo Bonito X AAEMA/Mariopolis/RP-Info Sistema.

Data: 26/09/2015.

Denunciado: ASFUC/Konrad/Lovita/Campo Bonito (E.P.D.).

Por maioria de votos, condenou a denunciada, ao pagamento de multa no valor de R\$ 1000,00 (mil reais), nos termos do Art. 213, I do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.

Procurador Denunciante: Dr. Thiago Ducci Toninello.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

3 – AUTOS Nº. 237/2015 – Relator: Dr. Bruno Cavalcante de Oliveira.

Campeonato Metropolitano – Sub 15.

Jogo: Paraná Clube B X Clube Curitibano.

Data: 06/10/2015.

Denunciado: **Guilherme Nall Asta Rink** (Jogador/Clube Curitibano).

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado, a pena de 1 (uma) partida de suspensão, nos termos do Art. 258, II do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Thiago Ducci Toninello.

4 – AUTOS Nº. 238/2015 – Relator: Dr. Leonardo Reichmann Moreira Pinto.

Taça Paraná – Sub 17.

Jogo: Copagril/Sempre Vida/Penalty X Coritiba/AABB.

Data: 09/10/2015.

Denunciado: **Copagril/Sempre Vida/Penalty** (E.P.D.).

Por unanimidade de votos, absolveu a denunciada, nos termos do Art. 211 e 206, ambos do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Christiano Souto Puppi.

5 – AUTOS Nº. 239/2015 – Relator: Dr. Gabriel Spréa Torquato.

Taça Paraná – Sub 17.

Jogo: ACMF/Fecam/Marcovic X Copagril/Sempre Vida/Penalty.

Data: 10/10/2015.

Denunciado: **Daniel Kronbauer** (Atleta/Copagril/Sempre Vida/Penalty).

Por maioria de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 254, §1º, I e II do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Christiano Souto Puppi.

6 – AUTOS Nº. 240/2015 – Relator: Dr. Leonardo Reichmann Moreira Pinto.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Ouro.

Jogo: Copagril/Sempre Vida/Penalty X São Lucas/Grupo Ivo.

Data: 09/10/2015.

Denunciado: **São Lucas/Grupo Ivo** (E.P.D.).

Por unanimidade de votos, condenou a denunciada, ao pagamento de multa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), nos termos do Art. 206 do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.

Procurador Denunciante: Dr. Christiano Souto Puppi.

7 – AUTOS Nº. 241/2015 – Relator: Dr. Luis Renato Camilo de Souza Siqueira.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Bronze.

Jogo: Tapejara Futsal X Grupo SR Itaipulândia.

Datas: 10/10/2015.

Denunciado: **Luan Cola** (Atleta/Grupo SR Itaipulândia).

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado, a pena de 1 (uma) partida de suspensão, nos termos do Artigos 254, §1º, I e 250, §1º, I do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Christiano Souto Puppi.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

8 – AUTOS Nº. 242/2015 – Relator: Dr. Bruno Cavalcante de Oliveira.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Bronze.

Jogo: Grupo SR Itaipulândia X Piraí do Sul.

Data: 12/10/2015.

Denunciado: Piraí do Sul (E.P.D.).

Por unanimidade de votos, condenou a denunciada, ao pagamento de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do Art. 203 e 191, III ambos do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.

Procurador Denunciante: Dr. Christiano Souto Puppi.

9 – AUTOS Nº. 243/2015 – Relator: Dr. Gabriel Spréa Torquato.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Bronze.

Jogo: São José Adesti Tibagi X AAEMA/Mariópolis/INFO Sistema.

Data: 10/10/2015.

1º Denunciado: Ederson Ramom Paes Prestes (Atleta/São José Adesti Tibagi).

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado, a pena de 2 (duas) partidas de suspensão, nos termos do Art. 254-A, I do C.B.J.D.

2º Denunciado: Alessandro Soares (Atleta/AAEMA/Mariópolis/INFO Sistema).

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado, a pena de 2 (duas) partidas de suspensão, nos termos do Art. 254-A, I do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Christiano Souto Puppi.

10 – AUTOS Nº. 244/2015 – Relator: Dr. Ricardo Gamba Barboza.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Ouro.

Jogo: Cresol/Marreco Futsal X Poker/Oleo Leve/Guarapuava Futsal.

Data: 10/10/2015.

1º Denunciado: Cresol/Marreco Futsal (E.P.D.).

Por unanimidade de votos, condenou a denunciada, ao pagamento de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do Art. 206 do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.

2º Denunciado: Poker/Oleo Leve/Guarapuava Futsal (E.P.D.).

Por unanimidade de votos, condenou a denunciada, ao pagamento de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do Art. 206 do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.

3º Denunciado: Bruno Perry Branco (Atleta/Poker/Oleo Leve/Guarapuava Futsal).

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado, a pena de advertência, nos termos do Art. 258, §2º, II do C.B.J.D.

4º Denunciado: Francisco Adeirton Castro Camelo (Atleta/Poker/Oleo Leve/Guarapuava Futsal).

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado, a pena de advertência, nos termos do Art. 258, §2º, II do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Christiano Souto Puppi.

Curitiba, 24 de novembro de 2015
Kaandra Wellner Nascimento
Secretária TJD/PR